



DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE TÉCNICA DE ESGOTO

Em resposta à solicitação da Secretaria de Projetos Estratégicos do Estado de Pernambuco, datada de 12 de março de 2025, registrada no sistema da Compesa através do Registro de Atendimento nº 74645340 (documento SEI nº66608366), comunicamos que para empreendimento **CPC Arcoverde**, de natureza pública, que será construído na Rua João Piningo de Moraes, s/n, em frente ao nº 189, São Cristóvão, no município de Arcoverde-PE, **não há viabilidade técnica para interligação no sistema de esgotamento sanitário, pois a Compesa não opera sistema nesta área**, sendo portanto necessário que o empreendedor provenha solução independente para coleta e tratamento dos efluentes gerados pelo empreendimento, devendo esta solução ter eficiência necessária que garanta o seu descarte em corpo receptor e em atendimento a legislação ambiental vigente, e que após a elaboração do projeto, o mesmo poderá ser apresentado à COMPESA e aos órgãos ambientais para análise e aprovação. Esta solução poderá ser integrada futuramente ao sistema da COMPESA quando o mesmo estiver implantado e em operação, desde que a COMPESA entenda ser viável operar esse empreendimento, e possua projeto aprovado, executado conforme aprovação e contenha toda a documentação para transferência conforme a Norma Interna GPE-NI-010 / COMPESA, ABNT (NBR12209) e de outros órgãos quando envolvidos.

De acordo com os artigos do Anexo Único do Decreto nº 18.251, de 21 de dezembro de 1994 :

Art. 10, §1.º: “Toda edificação permanente urbana será obrigatoriamente conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis, estando sujeita ao pagamento de tarifas decorrentes da conexão ou disponibilidade para o uso desses serviços”.

Art. 30. Após aprovação do projeto técnico pela COMPESA, as obras de implantação serão executadas e custeadas integralmente pelo responsável pelo empreendimento. A vazão do empreendimento deve ser compatível com a apresentada na Solicitação de Viabilidade e a constante no Projeto do Empreendedor, sendo esta referencial para o pagamento da taxa de Análise de Projetos. Salientamos que validade deste documento será de 02 (dois) anos a partir da data de sua emissão, podendo ser prorrogado enquanto durar o processo de análise dos projetos apresentados dentro do prazo estabelecido nesta Carta de Viabilidade.

Esse documento tem validade de 02 (dois) anos a partir da data de emissão.



Arcoverde, 07 de maio de 2025.

Denis Fernando da Silva Mendes
Coordenador da CTA Moxotó - COMPESA

Marcos Antonio Moraes de Freitas Filho
Gerente da GNR Moxotó - COMPESA



Documento assinado eletronicamente por **Denis Fernando Da Silva Mendes**, em 07/05/2025, às 18:37, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **66610173** e o código CRC **8D24D93F**.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO

Av. Cruz Cabugá, 1387, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-000, Telefone:

